

**CANDIDATA CONVOCADA PARA CONTRATAÇÃO****Função: Supervisor de Atividades do Projeto MS Sustentável**

Ord.	Nome	Documento de Identificação	Pontuação
01	Camila Souza de Andrade	46.787.887-0 SSP/SP	88

1.0 - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar além dos documentos exigidos na inscrição, os originais e 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto expedido por órgão público ou entidade de classe profissional;
- Documento de Registro Geral - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Diploma de conclusão de Ensino Superior;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores, dependentes;
- Certidão Militar, quando couber;
- Declaração de Bens;
- Declaração de acumulação ou não de cargo público;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Atestado Médico de aptidão física e mental;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de conta corrente Bancária no Banco do Brasil, não serão aceitas conta poupança, conta corrente conjunta, conta salário e conta corrente de terceiros.

1.1 - O candidato que não comparecer com a documentação exigida no prazo acima estabelecido será considerado desistente e eliminado da seleção de pessoal.

1.2 - O candidato que por qualquer motivo tiver dificuldade no entendimento do tramite acima estabelecido ou precisar de orientações poderá pedir esclarecimento ou orientações por meio do telefone (067)3320-1325.

Campo Grande 05 de agosto de 2016.

**Antônio Vaz Neto**

Diretor- Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

**Anivaldo João da Silva Cardozo**

Presidente da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Projeto MS SUSTENTÁVEL

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL****REPUBLICAÇÃO**

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 9.223, do dia 08/08/2016, p. 15.

**RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 482, de 05 de agosto de 2016.**

*Autoriza o pagamento de até 13 (treze) bolsas aos alunos de graduação selecionados pelos Editais UEMS/CNPq Nº 002/2016 -PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq Nº 003/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq Nº 004/2016 -PROPP/UEMS - PIBITI.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, no ano de 2016, foram realizados 3 (três) Editais para Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica - Ações Afirmativas (PIBIC/AAF) e Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), vinculados ao Convênio com o CNPq, que resultaram na seleção de 291 (duzentos e noventa e um) bolsistas para o desenvolvimento de Projetos de Pesquisa nestas modalidades;

CONSIDERANDO que unilateralmente o CNPq cortou 7 (sete) bolsas na modalidade PIBIC, 3 (três) bolsas na modalidade PIBIC-AAF e 3 (três) bolsas na modalidade PIBITI, que totalizaram 13 (treze) bolsas;

CONSIDERANDO que os editais mencionados atendem aos objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, da UEMS;

**RESOLVE "ad referendum":**

**Art. 1º** Autorizar, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, o pagamento de até 13 (treze) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos alunos de graduação selecionados pelos Editais UEMS/CNPq Nº 002/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq Nº 003/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq Nº 004/2016 - PROPP/UEMS - PIBITI.

**Art. 2º** Os bolsistas e orientadores ficarão vinculados, no que couber, ao Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415, de 21 de maio de 2014 e aos Editais UEMS/CNPq Nº 002/2016 -PROPP/UEMS - PIBIC, UEMS/CNPq Nº 003/2016 - PROPP/UEMS - PIBIC-AAF e UEMS/CNPq Nº 004/2016 -PROPP/UEMS - PIBITI.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Dourados, 05 de agosto de 2016.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Presidente em Exercício do COUNI-UEMS

**Editais nº 38 /2016/RTR**

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária.

O Reitor em exercício da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 8.3 do **Editais Nº 33/2016-PRODHS,**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes,

destinada à convocação temporária, aberta pelo **Editais Nº 33/2016 - PRODHS,** Unidade Universitária de **Naviraí,** conforme segue:

**ÁREA DE CONHECIMENTO: INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Nome	Nota Final	Classificação
ROSINÉIA RIBEIRO DOS SANTOS	9,2	1º
VALDETE MARI REIS GARZON SANCHEZ	8,2	2º

Art. 2º A nota final foi calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Ensino quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de agosto de 2016.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor em exercício - UEMS

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 022/2016 - Processo nº 61/402.890/2016**

**PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL,** CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande - MS e a empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA,** Rodovia MS 270, km 1, s/n, Zona Rural, Itaporã à Itahum (placa do Abadio) - MS, CEP: 79.890-000, CNPJ: 02.914.460/0270-08.

**OBJETO:** O pagamento de compensação ambiental em decorrência da atividade de: Abate de animais de Pequeno Porte, acima de 100 Ton/dia, empreendida por **SEARA ALIMENTOS LTDA,** no Município de Itaporã - MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de LI nº 61/400.902/2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16.06.2010.

**VALOR REFERENCIAL:** Referência de **R\$ 67.872.900,00** (sessenta e sete milhões oitocentos e setenta e dois mil e novecentos reais).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,325% (zero vírgula trezentos e vinte e cinco por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 220.586,92 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), que corresponde a 9.194,96UFERMS (R\$ 23,99 - Julho/Agosto 2016).

**VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES:** O prazo de vigência do Termo será o mesmo da validade da licença emitida ou enquanto perdurarem as pendências financeiras. Neste período, o valor pago a título de compensação ambiental poderá ser revisto se for verificado no processo de licenciamento que ocorreu a prestação de informações incorretas ou a não consideração de medidas mitigadoras efetivamente aplicadas.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2016.

**Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK**

Diretor-Presidente - CPF: 322.517.771-72

**Pela COMPROMISSÁRIA: ADRIAN LIMA DA HORA**

Representante Legal - CPF: 372.365.394-49

**REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CERH/MS**

A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão de Recursos Hídricos, conforme o que consta na RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 27, de 25 de agosto de 2015, a qual Altera o Regimento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e dá outras providências, no uso de suas atribuições conforme disposto no Art 35 § 12 que diz: "A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria simples de seus membros e obedecidas ao disposto neste regimento." Com objetivo de deixar claro através de seu coordenador vem submeter aos seus membros proposta de regimento interno visando agilizar e melhor operacionalizar a apreciação das matérias a ela submetidas:

**Da Natureza e Finalidade**

**Art. 1º** A CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CERH é uma instância colegiada, de caráter consultivo, vinculado tecnicamente ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, órgão este de instância superior do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. (conforme Decreto Nº 14.217, de 17 de junho de 2015).

**Art. 2º** A CTIGRH/ MS tem por finalidade assessorar tecnicamente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de MS, analisando e relatando ao plenário os assuntos a ela delegados dentre outros conforme suas competências.

**Das Prerrogativas e competências**

**Art. 3º** Compete a CTIGRH à análise e discussão de assuntos lhe forem encaminhados, ou de ofício, desde que a matéria tratada diga respeito as questões técnicas no âmbito dos Recursos Hídricos, tendo competência, dentre outras, para:

I. Elaborar e encaminhar ao Plenário, propostas de normas de assuntos de suas competências e opinar sobre consultas que lhes forem encaminhadas podendo para tanto:

a. propor ao Conselho a criação de Grupos de Trabalho, em sua área de atuação, conforme as especificidades das matérias lhe encaminhadas, podendo ser convidadas pessoas de notório saber para compor os referidos grupos;

b. promover estudos e pesquisas sobre assuntos de sua competência;

c. elaborar e apresentar ao Plenário do CERH/MS os pareceres técnicos das proposições ligadas a sua área de atuação;

d. relatar e submeter à aprovação do Plenário os assuntos de sua competência opinando sempre que pertinente sobre assuntos a ela submetidos.

II. Solicitar à Secretaria Executiva, a formalização de convite a especialista(s) com o fim de assessorá-la em assuntos de sua competência.

**Da Composição**

(Conforme a RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 030, de 25 de agosto/2015)

**Art. 4º** A CTIGRH deverá ser composta por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, que foram eleitos para constituir as Câmaras Técnicas, devendo os

mesmos serem de reconhecido saber e competência profissional, assegurando cobertura adequada as áreas técnicas relevantes, sendo indicados pelos órgãos e entidades que compõem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – MS

§ único. Todos os membros da CTIGRH serão nomeados por Resolução do Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para indicação de seus membros.

**Art. 5º** A Câmara Técnica terá uma Coordenação assessorada por uma Relatoria, escolhidos entre seus membros, através de eleição, na primeira reunião ordinária do exercício da mesma, por maioria simples de voto dos seus integrantes.

#### Dos Membros

**Art. 6º** Os membros da CTIGRH/MS dividem-se em efetivos e convidados, sendo os efetivos em número já fixado pelo Conselho, representantes das diferentes categorias multi-setoriais nele representados, e os convidados, representantes, ou não, das entidades-membro daquele Conselho, sendo que os primeiros terão direito a voz e voto, e os segundos apenas a voz quando das reuniões e respectivas pautas de discussões técnicas especializadas.

§ 1º - Os representantes titulares das entidades serão oficialmente indicados ao CERH/MS, juntamente com um suplente, sendo assegurado na votação das matérias em análise apenas um voto, por entidade efetiva, observada a hierarquia da representação.

§ 2º - A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica, por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer de um ano civil, a partir de sua indicação, implicará sua exclusão da mesma.

§ 3º - Compete a Câmara Técnica aceitar a justificativa de faltas ou submete-las a aprovação.

**Art. 7º** A Coordenação e a Relatoria da Câmara Técnica terão mandato de 1(um) ano, permitida a recondução por igual período.

§ único - Em caso de impedimento da Coordenação, será a mesma substituída pelo Relator, e em caso de vacância de qualquer dos cargos, será realizada nova eleição, de conformidade com o disposto no “caput” deste artigo.

#### Das Reuniões

**Art. 8º** A CTIGRH reunirá-se em ordinariamente em periodicidade definida pelo Coordenador, com a concordância de seus membros, na sede do IMASUL – Campo Grande - MS.

§ único: As reuniões poderão, excepcionalmente, acontecer em outras sedes ou cidades, desde que haja justificativa econômica ou estratégica para sua realização e a anuência dos seus membros.

**Art. 9º** A periodicidade das reuniões ordinárias da Câmara Técnica deverá ser definida de acordo com a demanda e serão convocadas por sua coordenação com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

Parágrafo Único - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, nas mesmas condições acima, pelo Plenário do CERH/MS ou por solicitação de um de seus membros aprovada pela maioria simples dos membros da Câmara Técnica, para tratar de assunto considerado urgente e/ou de relevante interesse para o estado.

**Art. 10º** As reuniões deverão contar com um quorum mínimo de 4(quatro) de seus membros, sendo conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, por seu Substituto.

**Art. 11º** A convocação para reunião da CTIGRH será feita pelo seu coordenador através da Secretaria Executiva do CERH/MS e operacionalizada pelo Coordenador ou seu substituto, quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação.

**Art. 12º** As decisões da Câmara Técnica serão tomadas por consenso ou, na falta deste, por votação da maioria simples de seus membros. No caso de empate a decisão estará a cargo do coordenador, observada as devidas ressalvas e justificativas.

§ 1º A matéria ao ser justificada, que não tenha sido apreciada em uma determinada reunião, deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais, a menos que tenha sido definido um novo prazo para a apreciação da mesma, o qual deverá ser respeitado para a sua reapresentação.

§ 2º - Fica facultado a qualquer membro, com direito a voto, requerer vista da documentação técnica de matéria não apreciada, ou ainda, quando já em discussão, solicitar a complementação de documentos ou a exposição técnica verbal do setor interessado, para o melhor entendimento da mesma.

§ 3º - O prazo para o pedido de vista da documentação deverá ocorrer a partir da data da apresentação da pauta da reunião, através do coordenador, correndo de forma simultânea para todos os membros, no período de tempo que anteceder a reunião.

§ 4º - As matérias que estiverem sendo discutidas em regime de urgência não poderão ser objeto de concessão de pedidos de vista, devendo serem objeto de apresentação da documentação pertinente, exposição verbal e respectiva defesa pelo interessado, junto aos membros da câmara, que a aprovarão ou não por maioria simples.

**Art. 13º** Das reuniões da Câmara Técnica deverão ser lavradas atas, lidas pelo relator, na reunião imediatamente seguinte e, se aprovadas, assinadas pelos presentes à mesma.

**Art. 14º** As atas, relatórios específicos e demais documentos, devidamente rubricados pelos membros, serão protocolados na Secretaria Executiva do CRH/MS ao final da respectiva reunião.

**Art. 15º** Os relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos da Câmara Técnica serão apresentados em reunião ao CERH/MS para apreciação e decisão do Plenário, pela respectiva Relatoria ou por técnico designado pela Coordenação.

§ único - O Coordenador da Câmara Técnica poderá relatar matérias ou designar um relator a cada reunião.

**Art. 16º** As reuniões serão públicas, podendo haver a participação de Convidados eventuais de interesse nas matérias em discussão.

§ único - As eventuais despesas inerentes à execução dos trabalhos das Câmaras Técnicas serão custeadas pela SEMADE e pelo IMASUL, de acordo com as suas disponibilidades financeiras.

#### Do Suporte Técnico

**Art. 14º** Poderão ser convidados técnicos especializados, com a anuência do Conselho, não vinculados a entidades e instituições integrantes do conselho, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Técnica.

§ único - Os convites deverão ser previamente deliberados e agendados.

**Art. 15º** Eventuais dúvidas acerca do que trata o presente Regimento serão elucidadas no âmbito da Câmara Técnica.

#### Das Disposições Gerais

**Art. 15º** Este regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Sueli Santos Teixeira  
Coordenadora da CTIGRH/ CERH/MS

### JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Ata Número: 4770**

**Despachos de 01 de agosto de 2016**

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/101808-4 Suzano Papel E Celulose S.A., PROCURACAO: 16/101807-6 Suzano Papel E Celulose S.A., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/102248-0 Paco Indústria Metalúrgica S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/088388-1 Romisa Agropecuaria Ltda, 16/088878-6 Biriba & Cardozo Ltda, 16/089440-9 Brasill Grill Ltda, 16/102045-3 Dib Gás Ltda, ALTERACAO: 16/004673-4 S & M Construtora E Transportadora Ltda - Me, 16/004674-2 Gerson Rodrigues Soares & Cia Ltda Me, 16/008186-6 Pastorizio Sorvetes Ltda - Me, 16/011786-0 Abc Agronegócios Ltda, 16/014073-0 Desconsi Produtos Agrícolas Ltda, 16/033954-5 Agropecuaria Jatiuca Ltda, 16/068471-4 Santa Beatriz Agropecuaria E Participações Ltda, 16/086212-4 Compedra Comércio E Terraplenagem Ltda, 16/086262-0 Confeções Neposiano Ltda - Me, 16/087949-3 Sondaloc Locações De Equipamentos Comércio E Serviços Ltda - Epp, 16/088809-3 Gr Representações Comerciais Ltda - Me, 16/089474-3 Panificadora Atelie Dos Paes Ltda Me, 16/100957-3 Kosmetica Comercio De Produtos De Beleza Ltda - Epp, 16/101448-8 3j Transporte Ltda, 16/101506-9 Ferst & Cia Ltda, 16/101535-2 Lc Produções E Eventos Ltda - Me, 16/101536-0 Singular Serviços De Monitoramento E Rastreamento De Veículos Ltda - Me, 16/101608-1 Bertucci & Tavares Ltda - Me, 16/101626-0 Albino Vistorias Veicular Eireli, 16/101668-5 Cifra - Vigilância, Segurança, E Transporte De Valores Ltda, 16/101712-6 Mil Representações Comerciais Ltda - Me, 16/101757-6 França & Silva Assessoria Contábil Ltda - Me, 16/102001-1 Ms Moda Íntima Eireli, 16/102117-4 Facil Implante Ltda - Me, 16/102132-8 Hotel Metropolitan Eireli, 16/102163-8 Duo Escola De Dança Ltda - Me, 16/102227-8 Sabor Fitness Alimentos - Eireli, 16/103184-6 Trans Silveira Martins Ltda - Me, 16/103195-1 Construtora Ilha Grande Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 16/004672-6 Solution Socioambiental - Reparos E Construções Ltda - Epp, 16/081965-2 Gestão Futura Segurança E Saúde Ocupacional Ltda - Me, 16/085068-1 Distribuidora De Bebidas Lider Ltda - Epp, 16/089548-0 Ferreira Lima Reciclagens Ltda - Me, 16/101946-3 Korpus Suplementos Esportivos Ltda - Epp, 16/102447-5 Villa Batata Ltda - Me, 16/102523-4 Rede Happy Cantinas E Cia Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/100937-9 Chembro Quimica Ltda, 16/101725-8 Sertran Transportes E Serviços Ltda, 16/102108-5 Darom Moveis Ltda "Em Recuperação Judicial", 16/102144-1 Ecotiba Diagnostico Cardiovascular Ltda, 16/102249-9 Gerencial Ltda, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 16/102210-3 Centro Ortopedico De Navirai Ltda, 16/102367-3 Amoré Comércio De Sorvetes Ltda Epp, 16/102368-1 Ssr Construtora Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 16/081963-6 Jailson J. Da Silva, 16/085046-0 Iria Vargas, 16/085926-3 Marina Nicolai, 16/086236-1 M. Soares Costa, 16/086249-3 Eduardo Rodrigues Da Cunha, 16/088542-6 Abraão Da Silva Santos, 16/102077-1 Conveniência Yamashita Ltda, 16/102101-8 Ana Benícia Bonfim Brandão De Souza, ALTERACAO: 16/080853-3 H.F.B. Da Silva - Epp, 16/013315-7 D. I. Samúdio Bordão - Me, 16/068487-0 Hellen Fernanda Dias Dos Santos Epp, 16/081966-0 Maciel Moreira Duarte Me, 16/086074-1 Leonardo De Oliveira Leite De Castro - Me, 16/087510-2 Ariovaldo Batista De Araujo - Me, 16/087633-8 Valquiria Monteiro De Paula - Me, 16/088861-1 Marlenn Antonio De Souza - Me, 16/089063-2 Edison Da Silva - Me, 16/100788-0 Edson Silverio Ferreira - Me, 16/100951-4 Rodrigo De Souza Bartolomeo - Me, 16/101647-2 Alberto Garcia Rocha - Me, 16/102076-3 Viviane Yamashita Moreira - Me, 16/102229-4 Celina Batista Cavalcante - Me, 16/102250-2 Rodrigo Da Silva Noveas - Me, 16/103182-0 Damiao Dos Santos Porfirio - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 16/008148-3 Silvio Sodre - Epp, 16/011429-2 Claudimara Ferreira - Me, 16/013838-8 Maria Das Dores Da Conceição Silva - Me, 16/013842-6 Nilton Oliveira De Souza - Me, 16/014074-9 Lucelia Mara Lemes Nogueira - Me, 16/086263-9 Joao Da Silva - Me, 16/088865-4 Claudia Junia Arruda Arakaki Moquiuti - Me, 16/103194-3 Rubens Nogueira De Queiroz - Me, 16/103203-6 M L F Da Silva Pimentel - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/013355-6 D. I. Samudio - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 16/102213-8 Josiane Alves Sampaio Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 16/085006-1 Cooperlag Cooperativa Agropecuaria Da Retirada Da Laguna Limitada, 16/086004-0 Cooperativa De Economia E Crédito Mútuos Dos Profissionais Da Saúde, Das Ciências E Das Artes De Dourados - Uniprime Dourados, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 16/014075-7 Cooperativa Agroindustrial Alfa, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 16/071520-2 Indc Indústria E Comércio De Chocolates E Alimentos Eireli, 16/086182-9 Master Log Comércio De Empilhadeiras Eireli Epp, 16/101436-4 Rodrigues Malhas Eireli - Me, ATO CONSTITUTIVO: 16/088862-0 Marlenn Antonio de Souza Eireli, 16/087209-0 Fernandes Engenharia Eireli, 16/101379-1 Comercial de Alimentos Molina - Eireli, 16/101760-6 Aires Viana Serviços Eireli, 16/102261-8 Eudes Lelis Bento Eireli, 16/102320-7 Master Cold Refrigeração Eireli, 16/086075-0 Leonardo de Oliveira Leite de Castro Eireli, 16/086007-5 Clínica Médica Dr Alcides Carrillo Caicedo Eireli, 16/086247-7 Cordeiro Transporte Rodoviário de Cargas Eireli, 16/085044-4 Panificadora Vargas Eireli ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 16/087210-3 Fernandes Engenharia Eireli ME, 16/088543-4 Abraão da Silva Santos ME, 16/088863-8 Marlenn Antonio de Souza Eireli ME, 16/088879-4 Biriba & Cardozo Ltda ME, 16/101380-5 Comercial de Alimentos Molina Eireli ME, 16/101627-8 Albino Vistorias Veicular Eireli ME, 16/102046-1 Dib Gás Ltda ME, 16/102078-0 Conveniência Yamashita Ltda ME, 16/102121-2 Feaps Comércio de Acessórios Ltda ME, 16/102228-6 Sabor Fitness Alimentos - Eireli ME, 16/102262-6 Eudes Lelis Bento Eireli ME, 16/102321-5 Master Cold Refrigeração Eireli ME, 16/085927-1 Marina Nicolai ME, 16/086076-8 Leonardo de Oliveira Leite de Castro Eireli ME, 16/086237-0 M. Soares Costa - ME, 16/086248-5 Cordeiro Transporte Rodoviário de Cargas Eireli - ME, 16/086250-7 Eduardo Costa Rodrigues da Cunha ME, 16/089441-7 Brasil Grill Ltda ME, 16/011787-9 ABC Agronegócios Ltda - ME, 16/085045-2 Panificadora Vargas Eireli ME, 16/081964-4 Jailson J. da Silva ME ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 16/101761-4 Aires Viana Serviços Eireli EPP, 16/102102-6, 16/102102-